



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.267, DE 21 DE JUNHO DE 2018

- **Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomposta a remuneração dos servidores públicos municipais, referente ao período acumulado de maio de 2017 a abril de 2018, no montante de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) sobre o salário base.

Parágrafo único. Também sobre o salário base dos servidores públicos municipais serão acrescentados 0,01% (zero vírgula zero um) de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Tatuí, 21 de junho de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/06/2018
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 367/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí)